



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019/PMO  
REGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA, E A  
EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA.  
LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB/ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos/PA**, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF nº: 071.880.802-9, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

**CONTRATADA**

A Empresa **V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA – ME**, com sede na Rua Angelim, nº 421 - B, Bairro Maracanã, Santarém/PA, CEP.: 68.035-250, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Jocélio Nascimento dos Santos** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 1347973 SSP/PA e CPF: 232.508.102-82, E-mail: cemporcentopolpa@hotmail.com, Fone: (93) 3523-6309 / 99154-7475.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 018/2019/PMO.

**1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2019.**

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3 - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 997,50 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo o referido valor distribuído da seguinte forma: para a **SEMA**: R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **SEMAB**: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais ); **SEURBI/SEMPAR**: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) e **SEMCULT**: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), referente aos quantitativos, solicitados pelas Secretarias em epígrafe e valores licitados conforme tabelas abaixo:

SEMA						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total Licitado
115	Polpa de fruta congelada, sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	PCT	50	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$ 262,50
Total Licitado						R\$ 262,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SEMAB						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total Licitado
115	Polpa de fruta congelada, sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	PCT	100	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$ 525,00
Total Licitado						R\$ 525,00

SEURBI/SEMPAR						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total Licitado
115	Polpa de fruta congelada, sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	PCT	20	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$ 105,00
Total Licitado						R\$ 105,00

SEMCULT						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total Licitado
115	Polpa de fruta congelada, sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	PCT	20	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$ 105,00
Total Licitado						R\$ 105,00

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**3030 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

**18.122.0008.2.076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;**

**33.90.30.00 - Material de Consumo.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.**

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

20.122.0008.2.016 – Manutenção das Atividades da SEMAB.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura**

04.122.0008.2.014 – Manutenção das Atividades da SEURBI.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

**2020 – Sec. Mun. Pesca, Aquic. e Integ. Rural.**

04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria de Pesca, Aquic. e Integ. Rural.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

**18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.122.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancaria do fornecedor.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretarias por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretarias por poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/Secretarias, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A PMO/Secretarias procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O(a) gestor(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo (o) gestor(a) será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo(a) gestor(a), em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e deste contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e deste contrato;
- g) Entregar os alimentos dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto nos casos dos alimentos em que a validade é inferior a este período, de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital e deste contrato.
- i) Os alimentos deverão ser entregues nas Sedes das Secretarias ou no local indicado pelas Secretarias, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 13:00h:**

<b>Secretaria:</b>		<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.</b>			
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza			Nº:	259
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
<b>Secretaria:</b>		<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB</b>			
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua: Almirante Barroso			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
<b>Secretaria:</b>		<b>Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI.</b>			
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza			Nº:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				

<b>Secretaria:</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT</b>
--------------------	--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Idelfonso Guimarães	N°:	S/N°
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000		

j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis de cada setor sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.

n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das SECRETARIAS, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.

**p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

s) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

#### **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

#### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:**

**10.1.** Compete a PMO/SECRETARIAS, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

**10.2.** A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.

**10.3.** A PMO/SECRETARIAS será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**10.4.** Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(es) a PMO/SECRETARIAS, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO/SECRETARIAS, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da PMO/SECRETARIAS, conforme suas necessidades.

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- Os Fiscais da SEMA					
<b>Fiscal</b>	<b>Patrícia Gomes Baima</b>				
Portaria Fiscal n°:	008/2018-SEMA	Data/ano	18/12/2018		
CPF:	958.709.462-04				
RG:	5875709	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Felipe Bentes			N°:	307
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
<b>Fiscal</b>	<b>Carla Priscila Rodrigues Galucio</b>				
Portaria Fiscal n°:	008/2018-SEMA	Data/ano	18/12/2018		
CPF:	744.561.722-15				
RG:	RG: 4428985	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Doutor Machado			N°:	556
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

<b>- Os Fiscais SEMAB</b>					
<b>Fiscal</b>	<b>Ana Cristina Castro dos Santos</b>				
Portaria Fiscal n°:	018/2018	Data/ano	21/12/2018		
Decreto n°:	123/02	Data/ano	01/02/2002		
CPF:	625.078.932-49	Data de Expedição:			
RG:	3457966	Expedição:	31/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Princesa Isabel			N°:	127
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
<b>Fiscal</b>	<b>Francenilda Barros Almeida</b>				
Portaria Fiscal n°:	018/2018	Data/ano	21/12/18		
Decreto n°:	276/09	Data/ano	02/02/09		
CPF:	663.069.652-20	Data de Expedição:			
RG:	3711859	Expedição:	20/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Idefonso de Almeida			N°:	135
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
<b>- Os Fiscais da SEURBI /SEMPAR</b>					
<b>Fiscal</b>	<b>Francis Dalva Dias Barbosa</b>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Portaria Fiscal n°:	002/2019-SEURBI	Data/ano	03/01/2019		
CPF:	967.047.722-00				
RG:	3680395	Expedição:	19/12/2013	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			N°:	814
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
<b>Fiscal</b>	<b>Tenilson Santos da Silva</b>				
Portaria Fiscal n°:	002/2019-SEURBI	Data/ano	03/01/2019		
CPF:	003.312.222-99				
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			N°:	S/N
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
<b>Fiscais da SEMCULT</b>					
<b>Fiscais</b>	<b>Jeter Luiz Gois Barbosa</b>		Formação:	Graduação em Adm. Empresas	
Portaria Fiscal n°:	006/2019 - SEMCULT		Data/ano	17/01/2019	
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo		Matricula:	114.863-1	
Decreto n°:	0166/2017		Data/ano	10/02/2017	

11



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CPF:	402.718.382-72			Data de Expedição:	07/12/1989	
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA	
End.:	Trav. Juraci Matos			Nº:	498	
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-00	e-mail: jeter.barbosa.jlb@gmail.com				
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo					
<b>Fiscal</b>	<b>Wilma Lucia Marinho da Silva</b>			Formação:	Ensino Superior Completo	
Portaria Fiscal nº:	006/2019 - SEMCULT			Data/ano	17/01/2019	
Cargo Ocupado:	Turismologa			Matricula:	112871-1	
Decreto nº:				Data/ano	01/03/2010	
CPF:	01403.428.592-34			Data de Expedição:		
RG:	1897477	Expedição:	19/06/2012	Órgão Expedido r	PC/PA	
End.:	Rua Felipe Patroni			Nº:	421	
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000	e-mail: amlliw23silva@hotmail.com				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					

**10.6.1.** Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos Secretários (as), onde presta serviço, sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

**10.7.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.8.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.9.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato e no termo de referência do edital nos quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

**11.2.** A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no Termo de Referência e neste Contrato.

**11.3.** A PMO/SECRETARIAS será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**11.4.** Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(es) a PMO/SECRETARIAS, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio das SECRETARIAS, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 018/2019/PMO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**16 - DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 27/03/2019 à 31/12/2019.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A ~~CONTRATADA~~ declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 27 de março de 2019.

  
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS  
Prefeito Municipal de Óbidos  
CONTRATANTE

  
Jocélio Nascimento dos Santos - CPF: 232.508.102-82  
V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ nº 19.351.555/0001-06  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jaine Adriana S. Alvarenga CPF: 649.225.532-15

Nome: Anderson F. da Silva e Silva CPF: 945.167.402-06

